



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 988/ 2020

**Trata dos Plantões Judiciários nos dias 25 e 26
de julho de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a atualização do Sistema Processual para integra-se à alteração feita pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no BNPM 2.0,

RESOLVE:

Art. 1.º Excepcionalmente nos Plantões Judiciários dos dias 25 e 26 de julho de 2020, Comarca de Fortaleza e Tribunal de Justiça, em razão da atualização no Sistema para integra-se à alteração feita pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no BNPM 2.0, as petições e os procedimentos policiais poderão ser endereçados para o e-mail da unidade judiciária plantonista ou apresentadas presencialmente

§1ª. Os e-mails utilizados para fins de recebimento serão planta02grau@tjce.jus.br (2º Grau), plantaocriminal1grau.capital@tjce.jus.br (Plantão Criminal - Fortaleza) e plantaocivel1grau.capital@tjce.jus.br (Plantão Cível - Fortaleza).

§2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação - Setin providenciará, para esse período excepcional, o aumento da capacidade de armazenamento dos e-mails referidos no parágrafo anterior.

§3º. A unidade responsável por receber a demanda deverá, após conferência, confirmar ao remetente o recebimento do e-mail, com o pedido ou o procedimento policial, devidamente assinados, e dos respectivos documentos.

§4º. A unidade judiciária também poderá valer-se do e-mail institucional para transmitir os documentos por ela emitidos, devidamente assinados, quando for o caso.

§5º. As demandas recebidas e apreciadas deverão ser remetidas à Distribuição no primeiro dia útil seguinte ao do plantão, devendo, por outro lado, as não apreciadas, ser informadas ao plantonista do dia seguinte, no caso, o do dia 26.07.2020.

Art. 2º. No caso de comparecimento presencial, para fins de peticionamento ou apresentação de procedimento policial, deverão ser seguidos os Protocolos de Segurança previstos na Portaria nº 916/2020 – TJCE (DJE 14.07.2020).

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça